



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1094/2005

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não previstas no orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão 012000 – **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
01200120.122.001-2095 – Manutenção e Atividades da SEAMA
Ficha = 324 – Equipamentos PermanentesR\$ 55.000,00
Total de Suplementação..... R\$ 55.000,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, do seguinte órgão:

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Projeto 31.101.2060601113494 – Apoio a Projetos e Infra-Estrutura e serviços aos Municípios e Territórios do Estado do Espírito Santo.
Auxílio Fonte de Recursos 0101.....R\$ 55.000,00
Total da Receita.....R\$ 55.000,00

Art. 3º - A suplementação por este Projeto de Lei de Abertura de Crédito especial, será feita por Decreto do Executivo Municipal, com recursos advindos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e Pesca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de Junho de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

